



RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/ 31 de Maio de 2022.

“Institui Comissão Especial de Escolha (CEE) para eleição suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Cabralia Paulista e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO o Art. 16, § 2º da Resolução 170, de 10 de Dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar

CONSIDERANDO que o compete ao CMDCA, deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Cabralia Paulista, conforme art. 20, inciso X, da Lei Municipal nº 031 de 21 de Setembro de 2018.

CONSIDERANDO a inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original, conforme o Art. 20, § 12, da Lei Municipal nº 016, de 27 de março de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP
E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



CONSIDERANDO a necessidade emergencial de preenchimento de vagas para Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme ata de reunião ordinária do dia 31 de Maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Escolha (CEE) dos membros suplentes do Conselho Tutelar com os objetivos de cumprir o que estabelece a Lei Municipal nº 031 de 21 de Setembro de 2018 e Lei Municipal nº 016 de 27 de Março de 2019.

Art. 2º Integra a Comissão Especial de Escolha (CEE) os seguintes conselheiros:

- I – Representante da Sociedade Civil - **LINCON SAMUEL DE VASCONCELOS FERREIRA**
- II – Representante da Sociedade Civil - **SUSANA DE LIMA SIMINES**
- III – Representantes do Governo – **IVANILDA MARTINS DE SOUSA**
- IV – Representante do Governo – **KLEITON CRISTIANO NEVES**

§1º A Comissão Especial de Escolha (CEE) será presidida pela Senhora – **SUSANA DE LIMA SIMINES**

§2º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ou que possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como: filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo;

§3º Caso algum membro do CMDCA, que faz parte da Comissão de Escolha, venha a tornar-se impedido por conta do disposto no §2º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente;

B



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Seis de Agosto, nº 536, Centro - Fone/Fax: (0xx14) 3285-1574

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP

E-mail: social@cabralia.sp.gov.br



Art.3º Para auxiliar a Comissão Especial de Escolha (CEE), a Prefeitura Municipal, contratará empresa especializada para o suporte técnico à Comissão;

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Cabralia Paulista, 31 de Maio de 2022.

SUSANA DE LIMA SIMINES
Presidente do CMDCA